



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.877, DE 11 DE AGOSTO DE 2.010.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.589.177,35 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.309, de 08 de dezembro de 2009, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos (SMTSP), à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), à Encargos Especiais (EE), ao Instituto de Previdência Municipal de Duque de Caxias e a Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC), crédito suplementar na importância de R\$ 6.589.177,35 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0085.2.0419	3190.11.00.00	2.333.401,31
SMTSP	GS	12.01.26.782.0023.2.0098	3390.30.00.00	150.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0063.1.0303	3390.30.00.00	1.300.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	3390.30.00.00	147.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.0065.2.0311	4490.52.00.00	12.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.1.0175	4490.51.00.03	76.000,00
SMASDH	FMAS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.39.00.00	608.000,00
SMASDH	FMAS	17.01.08.122.0042.2.0205	3390.39.00.05	61.975,38
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0045.2.0230	4490.52.00.00	25.522,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0045.2.0230	4490.52.00.12	32.138,66
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0564	3390.21.00.00	19.140,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0564	4690.71.00.00	244.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.92.00.00	120.000,00
CMDC	CMDC	30.01.28.846.0031.2.0131	3190.01.00.00	650.000,00
CMDC	CMDC	30.01.28.846.0031.2.0131	3190.03.00.00	810.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMTSP	GS	12.01.26.782.0023.1.0099	3390.39.00.00	150.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	3390.30.00.00	500.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	3390.39.00.00	240.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0060.1.0295	4490.51.00.00	207.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0062.1.0301	4490.51.00.00	500.000,00
SMO	GS	13.01.18.543.0067.2.0317	4490.51.00.00	12.000,00
SMS	FMS	14.91.10.122.0038.1.0171	4490.51.00.03	76.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0057.1.0255	3390.30.00.12	32.138,66
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.0043.2.0214	3390.39.00.05	61.975,38
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.0045.2.0230	3390.39.00.00	25.522,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0562	3390.47.00.00	400.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0570	3290.21.00.00	208.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0110.0.0570	4690.71.00.00	263.140,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.10.00.00	20.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.0036.2.0158	3390.36.00.00	100.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0127	3190.11.00.00	600.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0127	3190.13.01.00	300.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0127	3190.13.02.00	400.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0128	3390.14.00.00	193.770,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0128	3390.30.00.00	109.960,50
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0128	3390.32.00.00	20.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0128	3390.36.00.00	167.395,25
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0128	3390.39.00.00	472.821,58
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0129	4490.51.00.00	400.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.122.0029.2.0129	4490.52.00.00	129.453,98
CMDC	CMDC	30.01.28.846.0030.2.0130	4690.71.00.00	1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 11 de Agosto de 2.010.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

5670 23 08 10
hh